




Índice

| | |
|---------------------------|----|
| Apresentação..... | 02 |
| Introdução..... | 03 |
| Histórico..... | 04 |
| Eventos..... | 06 |
| Política de Inovação..... | 07 |
| Conselho de Inovação..... | 07 |
| Agência de Inovação..... | 08 |
| Estrutura..... | 09 |
| Coepi..... | 09 |
| Atividades em 2008..... | 10 |
| Expediente..... | 17 |
| Portaria n. 823/2008..... | 18 |



Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos o Relatório de Atividades da Agência de Inovação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), relativo ao exercício de 2008.

Embora a Agência de Inovação tenha sido criada em janeiro de 2008, o tratamento da questão da Propriedade Intelectual no âmbito da Universidade tem uma história de mais de uma década e contou com o forte empenho do Núcleo de Extensão UFSCar-Empresa (NUEMP) e da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCar), além do apoio das equipes da Administração Superior desse período.

Assim, nos orgulhamos do fato da Agência de Inovação da UFSCar nascer forte, acumulando uma carteira de patentes de excelente qualidade e um índice de patentes licenciadas por patentes depositadas que equivale aos praticados por universidades americanas e europeias.

Esta publicação tem o objetivo de deixar viva a história da Propriedade Intelectual na UFSCar; disseminar junto à comunidade universitária e setor produtivo as atividades desempenhadas pela Agência, incluindo os resultados obtidos no exercício; e, seguindo as premissas desta Universidade, tornar público e transparente todo o nosso esforço para que, ao lado de nossos pesquisadores, possamos fazer desta Instituição um modelo no que se refere à proteção do conhecimento e à transferência de tecnologia, disponibilizando à sociedade o que vem sendo produzido em nossos laboratórios.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Lúcia Vitale Torkomian'.

Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Vitale Torkomian
Diretora Executiva da Agência de Inovação da
UFSCar



A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) foi fundada em 1968. Ela possui três *campi*: o primeiro criado fica em São Carlos, município localizado a 235 km da capital do Estado, e tem 230 hectares de extensão, sendo 25 mil m² de área construída; o de Araras, distante 94 km de São Carlos e onde está localizado o Centro de Ciências Agrárias; e o mais recente, o de Sorocaba.

Entre seus destaques estão o alto nível de qualificação de seu corpo docente: 99,9% são doutores ou mestres e a

Introdução

maioria desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão em regime de dedicação exclusiva; a criação de cursos inovadores, tanto de graduação como de pós-graduação; e sua participação na lista das instituições com o maior número de artigos publicados e citações. Em 2009, a UFSCar ofereceu 57 cursos de graduação presencial, cinco na modalidade a distância e 31 programas de pós-graduação.

O grande potencial científico criou a necessidade de regulamentar a questão da propriedade intelectual no âmbito da Universidade e implementar ações visando o apoio à comunidade na proteção do conhecimento gerado nos laboratórios e na transferência da tecnologia, além de disseminar o assunto junto a essa comunidade.





As discussões acerca do tema Propriedade Intelectual na comunidade acadêmica tiveram início no final da década de 90, com a coordenação do Núcleo de Extensão UFSCar-Empresa (Nuemp). Em 2002, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI·UFSCar) criou o Setor de Projetos, responsável pelas atividades relativas ao gerenciamento das patentes da Universidade.

No ano seguinte foi aprovada a Portaria GR n. 627/03, de 24 de outubro de 2003, que instituiu o programa de proteção à propriedade intelectual e transferência de tecnologia no âmbito da UFSCar e regulamentou os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Ainda no mesmo ano, iniciaram-se as primeiras negociações para tratar da comercialização de patentes já protegidas. Também foi realizado o depósito do registro da UFSCar (marca mista) que apesar de reconhecida internacionalmente não gozava de registro formalizado e foram atualizados os do-

Histórico

cumentos utilizados nos sistemas de apoio ao registro de patentes.

Em 2004, com o objetivo de difundir os conhecimentos sobre o tema patentes no âmbito da comunidade acadêmica, foi elaborado o Manual Propriedade Industrial, com informações detalhadas sobre patentes, desenho industrial e marcas, o qual também explicita o procedimento de proteção interno à UFSCar e externo. Outra publicação, a Carteira de Patentes, visou divulgar informações sobre as patentes geradas pela UFSCar. Essa publicação vem sendo atualizada periodicamente e também está disponível em formato eletrônico.



Já em 2005, a grande conquista foi o licenciamento de três inventos, o que concretizou as diversas ações visando o tratamento da questão da propriedade intelectual na Instituição, tornando acessível à sociedade o conhecimento gerado na UFSCar.

Em 2006 esse trabalho teve continuidade com o atendimento a diversos inventores da UFSCar em assuntos relacionados à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, acordos de confidencialidade, contratos de exploração de patente etc.).

Em 2007, foi criada na Fundação a Divisão de Propriedade Intelectual,



assumindo aquelas atividades e, finalmente em janeiro de 2008, atendendo às exigências previstas na Lei de Inovação (Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004) e seu decreto regulamentador (n.5.563, de 11 de outubro de 2005), foi criada a Agência de Inovação da UFSCar, órgão vinculado à reitoria, responsável, então, pelo tratamento das questões da Propriedade Intelectual no âmbito da UFSCar.

Para a implantação da Agência de Inovação, a UFSCar contou com recursos do projeto “Criação e implementação do Núcleo de Gestão Tecnológica da UFSCar” que atendeu à chamada pública MCT/Finep/Ação Transversal – TIB 02/2006. O projeto teve como objetivo principal criar, implementar e consolidar o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFSCar como um órgão acadêmico responsável pela gestão estratégica, organizacional e operacional dos direitos de propriedade intelectual, no âmbito da Universidade (campi de São Carlos, Araras e Sorocaba), e transferência de tecnologias protegidas para instituições (empresas) interessadas na sua comercialização, conforme determinado pela Lei de Inovação e seu decreto regulamentador. Para atingir esse objetivo, foram propostas um total de 43 atividades, distribuídas em 10 metas físicas.



Durante todo esse período, com o objetivo de disseminar a cultura da propriedade intelectual no âmbito acadêmico, foram promovidos diversos eventos sobre o tema. São eles:

- *Workshop* Propriedade Intelectual e Geração de Patentes na Universidade - março 2000.
- *Workshop* Cooperação Universidade-Empresa - outubro 2000.
- Curso de Introdução à Propriedade Intelectual - junho 2002.
- II *Workshop* Propriedade Intelectual e Geração de Patentes na Universidade - agosto 2002.
- II *Workshop* Cooperação Universidade-Empresa - outubro 2002.
- III *Workshop* Cooperação Universidade-Empresa: Experiências e Possibilidades de Parcerias Internacionais - dezembro 2003.

Eventos

- Fórum de Debates - Inovação, Gestão e Proteção de Tecnologia: Desafios e Soluções - maio 2004.
- Patente: Introdução ao Ambiente da Propriedade Intelectual - dezembro 2004 e abril de 2005.
- Conferência Lei de Inovação - maio de 2005.
- Comercialização de Tecnologia: o caso da Companhia de Transferência de Tecnologia da Universidade Hebraica de Jerusalém - outubro 2005.
- II Curso Comercialização de Tecnologia - outubro 2005 - parceria com IPT e Unifesp.
- Propriedade Intelectual – como instrumento estratégico para o desenvolvimento industrial e tecnológico – março 2007.
- Curso básico de Capacitação em Propriedade Intelectual para gestores de tecnologia – março 2007.
- *Workshop* Gestão de Tecnologia – Os casos dos Núcleos de Inovação Tecnológica – setembro 2007
- Palestra sobre Propriedade Intelectual - outubro 2007





No dia 2 de janeiro de 2008 entrou em vigor a portaria n. 823/08, assi-

Política de Inovação

nado pelo então reitor da UFSCar, Oswaldo Baptista Duarte Filho, que dispõe sobre a política de inovação da Universidade, institui o Conselho de Inovação e seu Núcleo de Inovação Tecnológica.

Conselho de Inovação

O Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar, subordinado ao Conselho Universitário (ConsUni), é responsável pela definição da política de inovação tecnológica da Universidade.

Entre suas competências, destacam-se:

- Estabelecer a política de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia da UFSCar;
- Estabelecer regras e procedimentos para avaliação da conveniência de ações destinadas à proteção e divulgação das criações desenvolvidas na UFSCar;
- Estabelecer regras e procedimentos para a execução, acompanhamento de pedidos de proteção e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UFSCar;
- Estabelecer regras e procedimentos para a transferência, licenciamento e comercialização de tecnologia da UFSCar;

- Definir ações visando a conscientização da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, a respeito da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação;

- Definir as ações da UFSCar na concepção e funcionamento de redes cooperativas em inovação;

- Definir as ações da UFSCar a serem realizadas em conjunto com os órgãos públicos e privados, visando o planejamento, implementação e apoio à gestão de Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos nos municípios de interesse da UFSCar;

- Definir ações de apoio à criação e manutenção das empresas geradas a partir dos resultados da política de inovação tecnológica da UFSCar;

- Articular e compatibilizar as ações da Agência de Inovação da UFSCar com os Conselhos Acadêmicos.

Composição do Conselho de Inovação

- Reitor da UFSCar
- Pró-Reitores de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Administração
- Um representante de cada um dos Cen-

tros Acadêmicos e do *Campus* de Sorocaba

- Diretor da FAI - UFSCar

- Diretor Executivo da Agência de Inovação da UFSCar.



Agência de Inovação

UFSCar em assuntos pertinentes à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação;

O Núcleo de Inovação Tecnológica na UFSCar, denominado Agência de Inovação da UFSCar, foi criado com a finalidade de gerir a política de inovação tecnológica no âmbito da Universidade.

Vinculada diretamente à Reitoria, a Agência de Inovação tem como finalidade gerir sua política de inovação e dar celeridade à tramitação de procedimentos e iniciativas que visem à inovação tecnológica, à proteção da propriedade intelectual e à transferência de tecnologia no âmbito institucional. Estão entre suas finalidades:

- Implementar a política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia da UFSCar;
- Analisar e julgar a viabilidade técnica e econômica dos pedidos de proteção;
- Julgar a conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na UFSCar, bem como divulgá-las;
- Executar, acompanhar e zelar pelo processamento dos pedidos e pela manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UFSCar;
- Promover as ações de transferência, licenciamento e comercialização de tecnologia da UFSCar e diligenciar toda e qualquer iniciativa que vise esse propósito;
- Assessorar a administração superior da

- Contribuir para o aumento da conscientização da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, a respeito do tema;

- Coordenar as ações da UFSCar na concepção e funcionamento de redes cooperativas em inovação e, em conjunto com os órgãos públicos e privados, no sentido de planejar, implementar e apoiar a gestão das Incubadoras de Empresas e dos Parques Tecnológicos nos municípios de interesse da Universidade;

- Apoiar a criação e a manutenção das empresas geradas a partir dos resultados da política de inovação tecnológica da UFSCar.





A Agência de Inovação da UFSCar conta com uma estrutura visando oferecer o melhor atendimento a toda comunidade acadêmica, além de buscar a plena execução as finalidades a ela atribuídas.

Instalada no prédio da FAI·UFSCar, a Agência atua desde as primeiras orientações quanto ao processo de patenteamento, passando pela busca

Estrutura

de anterioridade, gerenciamento da redação do documento e depósito do pedido de patente, controle, divulgação, prospecção tecnológica e licenciamento. Para isso, conta com uma equipe formada por profissionais em áreas como Engenharia, Ciência da Informação, Direito, Administração e Comunicação Social.

Para a criação da Agência foi elaborado um plano de divulgação que incluiu a criação de uma logomarca, manual para a utilização da logo, página eletrônica, folder, vídeos, reformulação da Carteira de Patentes e uma postura pró-ativa na divulgação das patentes junto à mídia.

COEPI

Junto à Diretoria, a Comissão Especial de Propriedade Intelectual (COEPI) integra a Agência de Inovação da UFSCar. É de responsabilidade dessa Comissão analisar e emitir parecer sobre a viabilidade técnica e econômica dos pedidos de proteção à propriedade intelectual encaminhados à Agência.

Composição da COEPI

- Diretor Executivo da Agência de Inovação da UFSCar
- Diretor da FAI·UFSCar
- Quatro membros da comunidade acadêmica da UFSCar





Atividades 2008

No ano de 2008, com a efetiva implantação da Agência de Inovação da UFSCar, foram realizadas diversas ati-

vidades no âmbito da Propriedade Intelectual, entre elas o depósito de pedidos de patentes e eventos.

Foram realizados neste período sete depósitos de pedido de patente, sendo cinco de titularidade da UFSCar, um da UFSCar e da Unesp e um da UFSCar e da Unimep. São eles:

Processo para o tratamento e redução da carga poluente de vinhaça e destinação econômica alternativa de subprodutos gerados



Inventores: Marlei Barboza Pasotto (UFSCar),
Murilo D. de Mello Innocentini - Unaerp
René de Oliveira Beleboni - Unaerp
Reinaldo Pisani Júnior - Unaerp
Cristina Filomena Pereira Rosa Paschoalato - Unaerp
Katuscia Carvalho Silva - Unaerp

A vinhaça é um subproduto de elevado teor poluente para o meio ambiente. Atualmente ela é utilizada principalmente na fertirrigação do solo. O processo biológico desenvolvido reduz de forma acentuada a carga poluente da vinhaça em pouco tempo e minimiza o seu caráter ácido, o que dispensa a necessidade de neutralização antes da disposição no solo. Com isso, tem-se a minimização das etapas posteriores para descarte e reuso da vinhaça. Paralelamente, o processo permite a produção de biomassa rica em polissacarídeos que apresentam potencial para serem secos e utilizados como complementação nutricional em rações animais ou para serem hidrolisados e convertidos em açúcares fermentescíveis (e assim serem reutilizados).

Aparato assistido por microondas para síntese hidrotérmica de óxidos nanoestruturados



Inventores: Elson Longo da Silva – UFSCar/Unesp
José Arana Varela – Unesp
Dawy Keyson de Araújo Almeida – UFSCar
Diogo Paschoalini Volanti – Unesp

O processo hidrotérmico está relacionado a um processo envolvendo uma solução em que a pressão e temperatura passam por variações, alterando as reações químicas. Com o uso do invento, um equipamento microondas doméstico adaptado, as partículas, com a variação de temperatura e pressão, movimentam-se muito mais e em um espaço mais restrito, facilitando o encontro delas e assim tornando a reação mais efetiva. Essas reações acontecem quando há um aumento do movimento das partículas, causando um choque entre elas. Esse choque é responsável pela diminuição do tempo do processo.

Processo para preparação, recobrimento e funcionalização de argilominerais e seu uso para a produção de nanocompósitos poliméricos e seus produtos resultantes

Processo para preparação de nanopartículas revestidas de dióxido de titânio e/ou outros óxidos metálicos e preparação dos seus nanocompósitos em matrizes poliméricas



Inventores: Luiz Antonio Pessan – UFSCar
Antonio José Felix de Carvalho – UFSCar
Suel Eric Vidotti – UFSCar
Paulo Rodrigo Alves Bernardo – UFSCar

A primeira patente baseia-se na secagem rápida de uma suspensão de argila na presença de um ou mais polímeros solúveis no meio de dispersão das nanopartículas. O objetivo é a obtenção de compósitos poliméricos com maior módulo elástico, maior resistência mecânica, térmica, redução na permeabilidade (maior barreira) a gases e aromas, na inflamabilidade e aumento da processabilidade em fluxo cisalhante ou em deformação alongacional, como ocorre na extrusão de polímeros em filmes tubulares.

Já a segunda patente emprega o mesmo processo de secagem, porém, trata-se de um encapsulamento de nanopartículas a partir de uma suspensão coloidal por meio de um processo de atomização e evaporação do solvente. A dispersão das partículas é muito superior às técnicas empregadas atualmente.

Biorreator de escoamento em vórtices de Taylor empregado no cultivo de célula animal



Inventores: Cláudio Alberto Torres Suazo - UFSCar
Roberto de Campos Giordano - UFSCar
Patrícia Aparecida Santiago - UFSCar

O biorreator projetado tem a capacidade de gerar um padrão de escoamento de líquido conhecido como "vórtices de Taylor", ou seja, são formados "anéis de líquidos" superpostos verticalmente, com geração de forças hidrodinâmicas mais amenas que as dos outros biorreatores, fazendo com que haja uma diminuição da destruição celular. Além disso, o equipamento possibilita uma oxigenação modulável para as células, condição necessária para uma proliferação celular realçada e formação adequada do bioproduto. Em outras palavras, o invento possibilita todas as condições (agitação suave, boa oxigenação, assim como pH e temperatura controladas) para o cultivo mais aprimorado tecnologicamente da célula animal.

Processo catalítico baseado em peneiras moleculares para reações de transesterificação, úteis na produção de biodiesel



Inventores: Dílson Cardoso - UFSCar
Demian P. Fabiano - UFSCar
Leandro Martins - UFSCar
Alcinéia Conceição Oliveira - UFSCar

No processo de produção do biodiesel são utilizados dois líquidos: um óleo vegetal e um álcool. Atuando como catalisador, é adicionada uma base forte. O resultado são dois produtos: o biodiesel e a glicerina. Entretanto, a glicerina fica contaminada com a soda cáustica, inviabilizando seu uso direto. A soda cáustica, por sua vez, precisa ser neutralizada para não contaminar o meio ambiente. O invento evita estes problemas. O catalisador utilizado na reação é uma peneira molecular, um sólido que não é solúvel nos dois líquidos, e que, ao final da reação, pode ser facilmente separado do biodiesel e da glicerina. Entre as vantagens do invento estão a obtenção da glicerina pura, o reaproveitamento do catalisador e a redução do custo do processo.

Processo de obtenção de carbeto de silício



Inventores: Ruth Herta Goldschmidt Aliga Kiminami - UFSCar
Romualdo Rodrigues Menezes - UFSCar
Wellington Luis Idalgo - UFSCar

O grande diferencial da patente está na matéria-prima utilizada na obtenção do carbeto de silício: o resíduo da palha queimada da cana-de-açúcar, um material rico em sílica e barato. No processo, adiciona-se um precursor de carbono, gerando por redução carbotérmica o produto. As inúmeras propriedades que o carbeto de silício apresenta viabilizam o seu emprego em várias áreas, tais como: abrasivos, refratários, peças de alto desempenho, polimento, blindagem de aeronaves, microeletrônica, entre outras.

Além dos depósitos, no ano de 2008 foram estendidos para a fase internacional quatro pedidos de patentes, um depositado na França e os demais no Brasil, através do Tratado em Cooperação em Patentes (*Patent Cooperation Treaty - PCT*).

Quadro 1 - Pedidos de patente depositados internacionalmente via PCT em 2008 com prioridade Brasileira

| Número PCT | Título | Titulares | Inventores |
|-----------------------------------|--|------------------|---|
| PCT/BR2008/000107 | Compositions for synthetic papers and ecological films for writing and printing | UFSCar e Vitopel | Sati Manrich, Oswaldo José Danella, Cristiano Ribeiro de Santi, Ana Carolina Corrêa, Aldo Arruda Mortara e Lorenzo Giacomazzi |
| PCT/BR2008/000151 - WO2008/144865 | Process for the preparation and pharmaceutical formulations for 4-quinolones and use thereof | UFSCar e USP | Arlene Gonçalves Corrêa, Patricia Tambarussi Baraldi e Andreimar Martins Soares |
| PCT/BR2008/000219 | Ethanol obtainment process by <i>Saccharomyces cerevisiae</i> immobilized on chrysotile in an inner circulation pneumatic bioreactor | UFSCar e SAMA | Alberto Colli Badino Junior, Paulo Ignácio Fonseca da Silva, Célia Maria Araújo Galvão e Rubens Rela Filho |

Quadro 2 – Pedido de patente depositado internacionalmente via PCT em 2008 com prioridade Francesa

Ainda como parte das ações que vêm sendo desenvolvidas, foram licenciados em 2008 mais dois inventos.

Composições para susceptores externos e susceptores externos obtidos para sinterização de cerâmicas em microondas



Inventores: Ruth Herta Goldschmidt Aliaga Kiminami – UFSCar
Romualdo Rodrigues Menezes – UFSCar
Pollyane Márcia de Souto – UFSCar

Empresa licenciada: EDG Equipamentos e Controles Ltda
O invento refere-se a um susceptor mais resistente, com maior durabilidade e que consegue aquecer materiais cerâmicos que necessitam de temperaturas muito altas. Enquanto no forno convencional a queima da cerâmica leva horas, no processo utilizando o susceptor e forno de microondas, não se ultrapassa 30 minutos. Além do tempo mais curto de sinterização, as cerâmicas queimadas são mais homogêneas e os tamanhos dos grãos são menores, resultando em maior resistência mecânica.

Número PCT

PCT/BR2008/000009 -
WO 2008/084369

Composição à base de cimento aluminoso para aplicação em endodontia e produto cimentício obtido



Inventores: Victor Carlos Pandolfelli – UFSCar
Ivone Regina de Oliveira – UFSCar
Hebert Luis Rossetto – UFSCar
Marcos Jacobovitz

Empresa licenciada: Binderware – Ciência e Tecnologia em Cimentos Ltda.

O invento licenciado é um cimento reparador para aplicação em endodontia (uma especialidade da odontologia) em situações clínicas como perfurações acidentais, desvios de canais radiculares, entre outros problemas que pode condenar o dente à extração. Atualmente o material mais utilizado para esse fim é o MTA, que possui diversas limitações, como resistência mecânica baixa, escurecimento do dente e longo tempo de pega. O cimento desenvolvido na UFSCar possui características intrínsecas que não só permitem superar as limitações do MTA, como lhe conferem excelente biocompatibilidade.

Já com a Agência de Inovação criada, foram realizados quatro eventos em 2008:

- Curso intermediário em Propriedade Intelectual para gestores de tecnologia - de 17 a 20 de março de 2008.



- IV Ciclo de Palestras sobre Desenvolvimento Tecnológico, organizado em parceria com o Núcleo de Informação Tecnológica (NIT/Materiais) - 30 de maio e 4, 11, 18 e 25 de junho de 2008.

- Palestra sobre “Os mecanismos da chamada pública MEC-MDIC-MCT: perguntas e respostas” - março 2008.



- Curso Avançado de Capacitação em Propriedade Intelectual - de 06 a 10 de outubro 2008.

Ainda como parte das ações desenvolvidas no ano de 2008 estão as relacionadas à divulgação institucional da Agência de Inovação da UFSCar, bem como das tecnologias protegidas. Foi criado um conjunto de materiais impressos e eletrônicos visando manter uma identidade visual dos produtos. São eles: o logo da Agência de Inovação, manual de identidade, folder institucional e Carteira de Patentes. Também foi criado um site em que estão disponíveis informações sobre a Agência, sobre propriedade intelectual, fichas técnicas e orientações aos inventores. No site é possível assistir os inventores falando sobre suas patentes. Além disso foi realizado um trabalho pró-ativo junto aos veículos de imprensa local, regional e nacional com o objetivo de disseminar as tecnologias protegidas.



Resultados da UFSCar em PI até 2008

- 3 registros de marca
- 53 depósitos de pedido de patente:
 - 50 patentes de invenção
 - 3 modelos de utilidade
- 11 extensões via PCT, sendo três com fase nacional:
 - Biosilicato, Biocatalisador e Grafite magnético
- 7 patentes licenciadas (13,2%)
- 14 cultivares protegidas
- 6 patentes concedidas (1 nacional e 5 internacionais)

Expediente

Agência de Inovação da UFSCar

Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Vitale Torkomian – Diretora Executiva

UFSCar

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho – Reitor

Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Junior – Vice-Reitor

Prof.^a Dr.^a Emilia Freitas de Lima – Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira – Pró-Reitor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Claudio Shyinti Kiminami – Pró-Reitor de Pesquisa

Prof.^a Dr.^a Marina Silveira Palhares – Pró-Reitora de Extensão

Prof. Dr. Manoel Fernando Martins – Pró-Reitor de Administração

Relatório 2008 da Agência de Inovação da UFSCar. Diretora Executiva - Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Vitale Torkomian. Jornalista Responsável - Fabricio Mazocco (Mtb 29602). Textos e Fotos - Fabricio Mazocco e Andréa Vergamini. Tiragem - 2.000. Projeto Gráfico e Diagramação - Fabricio Mazocco. Gráfica - Departamento de Produção Gráfica da UFSCar. Julho de 2009.

PORTARIA GR Nº 823/08, de 02 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a política de inovação tecnológica e institui a Agência de Inovação da UFSCar.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- ser estratégico para o desenvolvimento econômico e social do País que a UFSCar promova de forma institucionalizada a transformação do conhecimento científico e tecnológico em inovações;

- a necessidade da Universidade Federal de São Carlos de dispor de um Núcleo de Inovação Tecnológica com a finalidade de gerir sua política de inovação, conforme estabelece a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005;

- o teor do Programa de Proteção à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia no âmbito da UFSCar; e **CONSIDERANDO** a Resolução ConsUni nº 572, de 14 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

CAPITULO I

DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 1º. A política de inovação tecnológica no âmbito da UFSCar será gerida de conformidade com as disposições desta portaria e da legislação sobre a matéria.

Art. 2º. Haverá na UFSCar um Conselho de Inovação Tecnológica subordinado ao Conselho Universitário - ConsUni, responsável pela definição da política de inovação tecnológica da Universidade.

Art. 3º. Haverá um Núcleo de Inovação Tecnológica na UFSCar, na forma

da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, com a finalidade de gerir a política de inovação tecnológica e que adotará a denominação de Agência de Inovação da UFSCar.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 4º. O Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar será composto pelos seguintes membros:

I - Reitor da UFSCar, como seu Presidente;

II - Todos os Pró-Reitores

III - Um representante de cada um dos Centros e do *Campus* de Sorocaba, indicados pelos respectivos Centros ou Campus;

IV - Diretor da Fundação de Apoio credenciada pela UFSCar, na forma da Lei nº 8.958/1994;

V - Diretor Executivo da Agência de Inovação da UFSCar;

§ 1º. O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu presidente.

§ 2º. Cada membro do Conselho terá direito a um único voto, sendo que o seu Presidente terá direito apenas ao voto de desempate.

§ 3º. O Diretor Executivo da Agência de Inovação da UFSCar será o Secretário Executivo do Conselho de Inovação Tecnológica.

Art. 5º. Compete ao Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar:

I - Estabelecer a política de estímulo à

proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia da UFSCar;

II - Estabelecer regras e procedimentos para avaliação e classificação de resultados decorrentes de atividades e projetos acadêmicos da UFSCar para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 5.563/2005;

III - Estabelecer regras e procedimentos para avaliação de solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei nº 10.973/2004 e do art. 23 do Decreto nº 5.563/2005;

IV - Estabelecer regras e procedimentos para avaliação da conveniência de ações destinadas à proteção e divulgação das criações desenvolvidas na UFSCar;

V - Estabelecer regras e procedimentos para a execução, acompanhamento de pedidos de proteção e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UFSCar;

VI - Estabelecer regras e procedimentos para a transferência, licenciamento e comercialização de tecnologia da UFSCar;

VII - Definir ações visando a conscientização da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, a respeito da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação;

VIII - Definir as ações da UFSCar na concepção e funcionamento de redes cooperativas em inovação;

IX - Definir as ações da UFSCar, a serem realizadas em conjunto com os órgãos públicos e privados, visando o planejamento, implementação e apoio à gestão de Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos nos municípios de interesse da UFSCar;

X - Definir ações de apoio à criação e manutenção das empresas geradas a partir dos resultados da política de inovação tecnológica da UFSCar;

XI - Articular e compatibilizar as ações da Agência de Inovação da UFSCar com os Conselhos Acadêmicos;

XII - Aprovar o Regimento da Agência de Inovação da UFSCar submetendo à aprovação do Conselho Universitário;

XIII - Avaliar o desempenho e apreciar os relatórios anuais de atividades da Agência de Inovação da UFSCar;

XIV - outras atribuições pertinentes à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação, no âmbito da UFSCar;

CAPÍTULO III

DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFSCar

Art. 6º. A Agência de Inovação da UFSCar tem como finalidade gerir sua política de inovação e dar celeridade à tramitação de procedimentos e iniciativas que visem à inovação tecnológica, à proteção da propriedade intelectual e à transferência de tecnologia no âmbito institucional.

Parágrafo único. A Agência estará vinculada diretamente à Reitoria.

Art. 7º. No desempenho de suas finalidades, competirá à Agência de Inovação da UFSCar:

I - implementar a política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia da UFSCar;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos acadêmicos da UFSCar para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 5.563/2005;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei nº 10.973/2004 e do art. 23 do Decreto nº 5.563/2005;

IV - analisar e julgar a viabilidade técnica e econômica dos pedidos de proteção à propriedade intelectual a ela encaminhados;

V - julgar a conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na UFSCar;

VI - julgar a conveniência da divulgação das criações desenvolvidas na UFSCar, passíveis de proteção intelectual;

VII - executar, acompanhar e zelar pelo processamento dos pedidos e pela manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UFSCar;

VIII - promover as ações de transferência, licenciamento e comercialização de tecnologia da UFSCar e diligenciar toda e qualquer iniciativa que vise esse propósito;

IX - assessorar a administração superior da UFSCar em assuntos pertinentes à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação;

X - contribuir para o aumento da conscientização da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, a respeito da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e da inovação;

XI - coordenar as ações da UFSCar na concepção e funcionamento de redes cooperativas em inovação;

XII - coordenar as ações da UFSCar, em conjunto com os órgãos públicos e privados, no sentido de planejar, implementar e apoiar a gestão das Incubadoras de Empresas e dos Parques Tecnológicos nos municípios de interesse da UFSCar;

XIII - apoiar a criação e a manutenção das empresas geradas a partir dos resultados da política de inovação tecnológica da UFSCar;

XIV - outras atribuições pertinentes à gestão da política de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação, no âmbito da UFSCar;

Art. 8º. A Agência de Inovação da UFSCar será constituída por uma Diretoria e pela Comissão Especial de Propriedade Intelectual (COEPI).

Art. 9º. Diretoria da Agência de Inova-

ção da UFSCar será composta por um Diretor Executivo e um Vice-diretor.

Parágrafo único. O Diretor Executivo e o Vice-diretor serão indicados pelo Reitor e nomeados após aprovação do ConsUni.

Art. 10. Compete à Diretoria da Agência de Inovação da UFSCar cumprir os objetivos e desempenhar as competências estabelecidas nos Artigos 6º e 7º desta Portaria, além de executar as deliberações do Conselho Superior de Inovação Tecnológica.

Art. 11. Comporão a Comissão Especial de Propriedade Intelectual (COEPI):
I - O Diretor Executivo da Agência de Inovação da UFSCar, que a presidirá;
II - Diretor da Fundação de Apoio credenciada pela UFSCar, na forma da Lei nº 8.958/1994;

III - Quatro membros da comunidade acadêmica da UFSCar, das diferentes áreas do saber, designados pelo Reitor da UFSCar.

§ 1º. O mandato dos membros referidos no inciso III será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. Cada membro da Comissão Especial de Propriedade Intelectual (COEPI) terá direito a apenas um voto.

Art. 12. Compete à Comissão Especial de Propriedade Intelectual (COEPI) analisar e emitir parecer sobre a viabilidade técnica e econômica dos pedidos de proteção à propriedade intelectual encaminhados à Agência de Inovação da UFSCar.

Parágrafo único. A COEPI poderá valer-se de pareceres externos para a consecução de suas atividades,

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Reitor